



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

LEI Nº 1740/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), destinado à inclusão do Plano de Trabalho abaixo definido:

CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0303.04.122.0003.2.110		Promover aporte de recursos financeiros ao RPPS	
3.3.91.97.00.00.00.00	0.1000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	390.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			390.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação do exercício financeiro.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas do PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1675/2009 de 03/12/2009.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 1703/2010 de 02/07/2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 28 de junho de 2011.

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal